

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9.2023-08 FME

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9.2023-08 FME**

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 6º do Decreto n° 8.538/2015 e nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nas páginas: <http://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

DATA E HORA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	30/03/2023,	09h00min.
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:	06/04/2023,	09h00min
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:	06/04/2023,	09h00min.
DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	12/04/2023,	09h00min.
DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	12/04/2023,	09h01min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA. . Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo II deste Edital.

## **2. DA DESPESA**

**2.1.** A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Órgão: 15-Fundo Municipal de Educação, Unidade: 13-Fundo Municipal de Educação.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**3.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (Dois) dias úteis.

**3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [cpl.bga@gmail.com](mailto:cpl.bga@gmail.com).

**3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária,

ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO E DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL**

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

**4.1.1.** Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 12**, deste edital.

**4.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**4.2.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

**4.3.1.** Pessoas físicas não empresárias;

**4.3.2.** Servidor ou dirigente do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

**4.3.3.** O autor do Termo de Referência, Anexo II deste edital, pessoa física ou jurídica.

**4.3.4. As sociedades empresárias:**

**4.3.4.1.** Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.3.4.2.** Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.3.4.3.** Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

**4.3.4.4.** Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no cadastro de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

**4.3.4.5.** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.3.4.6.** Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais

de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.3.4.7.** Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

**4.3.4.8.** Que não estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

**4.3.4.9.** Estrangeiras que não funcionem no país;

**4.3.4.10.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**4.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

**4.5.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

**4.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**4.7.** Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/1993. (Retirar o item 4.7 e subitens 4.7.1 a 4.7.5, se for vedada a participação de consórcio. Ver subitem 4.3.4.9)

**4.7.1.** As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

**4.7.2.** Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

**4.7.3.** Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do item 12 deste Edital, sob pena de inabilitação.

**4.7.3.1.** Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

**4.7.3.2.** Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**4.7.4.** As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

**4.7.5.** É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

**4.8.** Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

**4.8.1.** Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços e lances;

**4.8.2.** Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

**4.8.3.** Unidade Gestora - Órgão licitador;

**4.8.4.** Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

**4.8.5.** Licitante Vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão;

**4.8.6.** FME - Fundo Municipal de Educação; FMS - Fundo Municipal de Saúde; FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social; ADM - Administração; PMBGA - Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Marca e modelo de cada item ofertado;

6.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**6.7.1.1.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.7.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**6.8.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

**6.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Licitante deverá enviar junto a Proposta de Preços inicial, a CARTA PROPOSTA, em papel timbrado, em formato PDF, conforme modelo do Anexo III do Edital, sob pena de **INABILITAÇÃO** do certame, em caso de descumprimento.

## **7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

**7.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.11.** Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**7.11.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

**7.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**7.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **8. DO EMPATE**

**8.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada,

situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**8.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**8.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes;

**8.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

**8.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**8.1.7.** O disposto nos subitens **8.1.1** a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**8.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

**8.2.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**8.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

**8.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei

para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**8.2.5.** Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação);

**8.2.6.** Sorteio.

**8.3.** Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

**8.4.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**10.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 03 (três) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

**10.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findar o prazo estabelecido.

**10.2.2. A proposta deve conter:**

**a)** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

**b)** O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

**c)** A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

- d) Marca, modelo, tipo e procedência, conforme o caso;
- e) O prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior a 12 meses, contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (dias) dias corridos (recomenda-se não inferior a 60 dias - art. 6º da Lei 10.520/2002), contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) **O prazo de entrega não será superior a 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada;
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**10.3.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2.**

**10.3.1.** A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**10.4.** O não envio da **Proposta Realinhada** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, **acarretará na desclassificação da proposta**, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**10.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**10.6.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**10.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**10.8.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2.**

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou (artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, em papel timbrado, em formato PDF, deverá ser anexada juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de **INABILITAÇÃO** do certame, em caso de descumprimento.

## 11. DO FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A licitante vencedora **ficará obrigada** a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do Município de Brejo Grande do Araguaia, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada;

11.1.1. O não cumprimento da exigência do **item 11.1**, resultará na quebra de contrato e conseqüentemente, na aplicação de penalidade para a Contratada;

11.2. Os itens deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro de qualquer natureza;

11.3. A Contratada se responsabilizará por qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da Contratante rejeitar ou não todo e qualquer produto que esteja em desacordo com o apresentado na proposta da preço final da licitante vencedora e aprovado pela Contratante;

11.4. Será rejeitado o Objeto, e conseqüentemente a proposta, que:

11.4.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Referência;

11.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou

11.4.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado;

**11.5.** A avaliação da do produto será realizada pelo departamento de Infraestrutura cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.

**11.6.** O Laudo previsto no **item 11.5** deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação.

**11.7.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais exigidos no Termo de Referência, se for o caso, acompanhada das informações quanto às suas características.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**I** - SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação);

**II** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**III** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**IV** - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**12.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação) em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**12.3.** Todos os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

**12.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**I** - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

**II** - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**III** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

**IV** - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**V** - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

**VI** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**VII** - Documento de Identidade e CPF de todos os sócios;

**VIII** - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa licitante, acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

**IX** - Ficha de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**X** - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**XI** - Certidão Negativa de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de

atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);

**XII** - Certidão Negativa de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, juntamente com a Certidão Negativa de Regularidade da Unidade Gestora;

**XIII** - Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**XIV** - Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, juntamente com a Certidão Negativa de Regularidade do sócio majoritário;

**XV** - Alvará de Licença e Funcionamento da Sede do Proponente;

**XVI** - Certidão/Declaração indicativa de Cartório de Protestos existente na sede do Licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, fornecida por órgão de controle e/ou regulador ou outro que atender essa atribuição;

**XVII** - Certidão Negativa de Protesto da sede da licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. A certidão deverá constar na relação dos Cartórios informados no item anterior;

**XVIII** - Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, junto ao Tribunal de Contas da União, juntamente com a Certidão Negativa do sócio majoritário;

**XIX** - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, Por Atos de Improbidade Administrativa, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, juntamente com a Certidão Negativa do sócio majoritário;

**XX** - Certidão Negativa de Débitos e Infrações Trabalhistas do Ministério do Trabalho, conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos, juntamente com a Certidão Negativa do sócio majoritário;

**XXI** - Certidão de Distribuição Cível e Criminal, junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região da sede da Licitante;

**XXII** - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, juntamente com a Certidão Específica Digital de todos os atos averbados da licitante interessada em participar deste referido

certame, com validade máxima de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua expedição;

**12.3.3.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**12.3.4.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**XXIII** - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, juntamente com a Certidão Negativa de Falência de âmbito Federal, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**XXIV** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Devendo estar acompanhando o balanço apresentado os seguintes documentos: 1) a Carteira Profissional do Contador junto ao Conselho Regional de Contabilidade; 2) a Certidão Negativa de Regularidade/Débito do Contador junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

**XXV** - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no modo Declaração, contendo as seguintes informações: 1) Dados do Fornecedor; 2) Ocorrências e Impedimentos; 3) Níveis Cadastrados: (I, II, III, IV e VI);

**XXVI** - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura reconhecida em cartório competente de quem o emitiu, caso seja pessoa jurídica privada. Devidamente acompanhado de nota fiscal, comprovando a licitante ter fornecido materiais compatíveis com o objeto desta licitação;

- XXVII** - Declaração de não emprego de Menor;
- XXVIII** - Declaração de enquadramento ME/EPP;
- XXIX** - Declaração de inexistência de impeditivos;
- XXX** - Declaração de Conhecimento do Edital;
- XXXI** - Declaração de veracidade;
- XXXII** - Declaração de inexistência de vínculo;

**12.3.5.** As declarações supracitadas deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa e em conformidade com os modelos anexos ao presente Edital (ANEXO V). As mesmas deverão ser direcionadas ao município de Brejo Grande do Araguaia/PA, assim como deverão fazer menção ao número do presente certame. Sob pena de não serem aceitas, caso estejam em desconformidade.

#### **12.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

**12.4.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**12.4.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.4.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.4.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**12.4.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.4.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a (o) prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

**12.4.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**OBSERVAÇÃO:** As MEs e EPPs, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme consigna o artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006.

## **12.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**12.5.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

**12.5.2.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**12.5.3.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

**12.5.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.5.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**12.5.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.5.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123/2006

ou seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.5.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.5.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**13.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**13.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

**13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**13.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, e-mail, whatsapp etc).

**13.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Municipal para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 13.1.3**).

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Departamento Jurídico junto ao Gestor Municipal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei n.º 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

15.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela prefeitura Municipal.

15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do Gestor Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, tendo **duração de 12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

15.6. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente;

**15.7.** No interesse da(o) MUNICÍPIO, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**15.8.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**15.9.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**15.10.** O (s) Contrato (s) a ser (em) firmado poderá (ão) ser alterado (s) nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

**15.11.** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo IV deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- I - as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- II - critérios para o recebimento do objeto;
- III - prazos e condições de pagamento;
- IV - atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- V - hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

**15.12.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**15.13.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**15.14.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

**15.15.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo IV, ou instrumento equivalente.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo IV deste Edital, ou no instrumento equivalente;

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA (Ente Estatal ao qual se subordina que o órgão que promove a licitação - VER A ABRANGÊNCIA DA SANÇÃO - o entendimento do TCU é que a sanção aplicável na modalidade pregão tem alcance em toda esfera administrativa do ente federado) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a (o) o município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na (norma estadual ou municipal que discipline o processo administrativo).

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no (SICAF ou cadastro Estadual ou Municipal).

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do da Prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. O Foro da cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5.**

18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**18.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página: <http://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>.

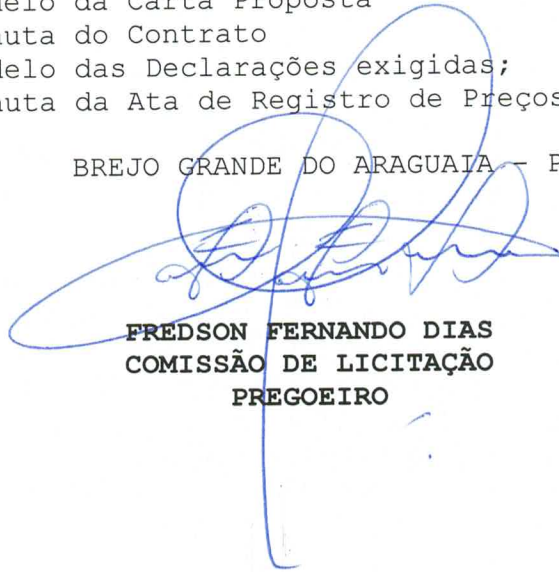
**18.13.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da Prefeitura Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA no Departamento de Licitação, sito Avenida de 13 de Maio, nº 272, centro, CEP: 68.521-000.

**19. ANEXOS:**

**19.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Relação de Itens
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Modelo da Carta Proposta
- ANEXO IV - Minuta do Contrato
- ANEXO V - Modelo das Declarações exigidas;
- ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 13 DE MARÇO DE 2023.



**FREDSON FERNANDO DIAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGOEIRO**

**ANEXO - I**  
**RELAÇÃO DE ITENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ADITIVO PARA RADIADOR - VW	12	Unidade
2	ABRAÇADEIRA PLASTICA - VW	100	Unidade
3	ABRAÇADEIRA DESCARGA - VW	24	Unidade
4	ALAVANCA CABO FREIO DE MAO - VW	47	Unidade
5	ALTERNADOR - VW	16	Unidade
6	AMORTECEDOR CABINA - VW	24	Unidade
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VW	47	Unidade
8	AMORTECEDOR TRASEIRO - VW	47	Unidade
9	ARRUELA ENCOSTO - VW	40	Unidade
10	ANEIS COMPRESSOR - VW	24	Unidade
11	ANEL SINCRONIZADO 1 2 - VW	24	Unidade
12	ANEL SINCRONIZADO 3 4 5 - VW	24	Unidade
13	ANEL SINCRONIZADO RE - VW	16	Unidade
14	BALANCIM VÁLVULA - VW	24	Unidade
15	BIELETA - VW	24	Unidade
16	BARRA DIREÇÃO CENTRAL - VW	16	Unidade
17	BARRA DIREÇÃO CURTA - VW	16	Unidade
18	BATERIA 150AH - VW	16	Unidade
19	BOBINA CAMPO - VW	16	Unidade
20	BOIA TANQUE - VW	12	Unidade
21	BOMBA D'ÁGUA - VW	16	Unidade
22	BOMBA OLEO - VW	16	Unidade
23	BORRACHA PORTA - VW	16	Unidade
24	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO - VW	16	Unidade
25	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO - VW	24	Unidade
26	BORRACHA ROLAMENTO CARDAN - VW	28	Unidade
27	BRAÇO PITMAN - VW	12	Unidade
28	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - VW	24	Unidade
29	BUJÃO DIFERENCIAL - VW	20	Unidade
30	BUCHA ALAVANCA - VW	16	Unidade
31	BUCHA BIELA - VW	64	Unidade
32	BUCHA EIXOS - VW	64	Unidade
33	BUCHA EIXOS BRONZE - VW	64	Unidade
34	BUCHA MANCAL - VW	64	Unidade
35	BUCHA MOLA DIANTEIRA - VW	64	Unidade
36	BUCHA MOLA TRASEIRA - VW	64	Unidade
37	BATEDOR PORTA - VW	32	Unidade
38	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - VW	32	Unidade
39	BUCHA BALANÇA GRANDE - VW	50	Unidade
40	BUCHA BALANÇA PEQUENA - VW	50	Unidade
41	BUCHA MOLA TRASEIRA GRANDE - VW	50	Unidade
42	BUCHA MOLA TRASEIRA PEQUENA - VW	50	Unidade
43	CABO ACELERADOR - VW	20	Unidade
44	CABO EMBREAGEM - VW	20	Unidade
45	CALOTA CUBO - VW	24	Unidade
46	CANELETA PORTA - VW	24	Unidade
47	CANO DESCARGA - VW	16	Unidade
48	CANO DESCARGA SAIDA MOTOR - VW	16	Unidade
49	CHAVE LIMPADOR - VW	16	Unidade

50	CHAVE LUZ - VW	16	Unidade
51	CHAVE MAGNETICA - VW	16	Unidade
52	CHAVE SETA - VW	16	Unidade
53	CARÇAÇA FILTRO DE AR - VW	16	Unidade
54	CARRETIHA PORTA CORREDIÇA MEIO - VW	24	Unidade
55	CAVALETE PINÇA FREIO - VW	35	Unidade
56	CENTRALIZADOR PATIN - VW	39	Unidade
57	CENTRAL PATIM - VW	24	Unidade
58	CILINDRO ACIONAR PORTA - VW	16	Unidade
59	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - VW	20	Unidade
60	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - VW	20	Unidade
61	CILINDRO MESTRE FREIO - VW	20	Unidade
62	CILINDRO EMBREAGEM - VW	24	Unidade
63	CILINDRO RODA - VW	20	Unidade
64	CORREIA ALTERNADOR - VW	28	Unidade
65	CORREIA DENTADA - VW	28	Unidade
66	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE - VW	39	Unidade
67	COXIM CAMBIO QUADRADO - VW	39	Unidade
68	COXIM CAMBIO TRIANGULO - VW	50	Unidade
69	COXIM MOTOR COM SUPORTE LD - VW	39	Unidade
70	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD - VW	39	Unidade
71	COXIM MOTOR DIANTEIRO - VW	47	Unidade
72	COXIM MOTOR TRASEIRO - VW.	48	Unidade
73	COXIM RADIADOR - VW	24	Unidade
74	COXIM RESERVATORIO AGUA RADIADOR - VW	47	Unidade
75	CUBO COLAR EMBREAGEM - VW	12	Unidade
76	CUBO RODA DIANTEIRA - VW	20	Unidade
77	CUBO RODA TRASEIRA - VW	16	Unidade
78	CUBO SINCRONIZADO - VW	16	Unidade
79	CUICA AUXILIAR FREIO - VW	16	Unidade
80	CUICA FREIO - VW	24	Unidade
81	CRUZETA CARDAN - VW	24	Unidade
82	DEFLETOR DO ROLAMENTO RODA TRASEIRA - VW	24	Unidade
83	DISCO DE FREIO - VW	24	Unidade
84	DISCO FREIO DIANTEIRO - VW	39	Unidade
85	DISCO FREIO TRASEIRO - VW	39	Unidade
86	DIAFRAGMA 24 CUICA - VW	24	Unidade
87	DIAFRAGMA 30 CUICA - VW	24	Unidade
88	DIAFRAGMA 16 CUICA - VW	24	Unidade
89	ELEVADOR VIDRO PORTA - VW	32	Unidade
90	EMBREAGEM VISCOSE - VW	32	Unidade
91	EIXOS TRASEIRO - VW	24	Unidade
92	ELETROVENTILADOR - VW	20	Unidade
93	EMBUCHAMENTO - VW	20	Unidade
94	ENGATE DO CINTO DE CEGURANÇA - VW	20	Unidade
95	ENGRENAGEM 1 - VW	16	Unidade
96	ENGRENAGEM 2 - VW	16	Unidade
97	ENGRENAGEM 3 - VW	16	Unidade
98	ENGRENAGEM 4 - VW	16	Unidade
99	ENGRENAGEM COMANDO VALVULA - VW	16	Unidade
100	ENGRENAGEM RÉ GRANDE - VW	16	Unidade
101	ESPELHO RETROVISOR - VW	28	Unidade
102	ESPELHO RODA TRASEIRA - VW	36	Unidade
103	ESTATOR ALTERNADOR - VW	20	Unidade
104	FAROL LE/LD - VW	24	Unidade
105	FAROL LD - VW	16	Unidade
106	FAROL LE - VW	16	Unidade



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024  
**BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
*Vivendo um Novo Tempo*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fig. 322  
Rubrica

107	FECHADURA DA PORTA - VW	20	Unidade
108	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA - VW	20	Unidade
109	FILTRO AR - VW	24	Unidade
110	FILTRO COMBUSTÍVEL - VW	28	Unidade
111	FILTRO LUBRIFICANTE - VW	28	Unidade
112	FILTRO ÓLEO - VW	28	Unidade
113	FILTRO AR EXTERNO - VW	47	Unidade
114	FILTRO AR INTERNO - VW	48	Unidade
115	FILTRO DIESEL - VW	48	Unidade
116	FILTRO DIESEL COMPLETO - VW	48	Unidade
117	FLANGE ROLAMENTO RODA TRASEIRA - VW	24	Unidade
118	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO - VW	28	Unidade
119	FUSIVEL LAMINA 10A AMP MEDIO - VW	100	Unidade
120	GARFO PARTIDA - VW	16	Unidade
121	GRADE FRONTAL - VW	16	Unidade
122	GARFO SOLDÁVEL - VW	28	Unidade
123	HASTE SEPARADOR PATIN FREIO - VW	24	Unidade
124	HELICE - VW	24	Unidade
125	HÉLICE VENTILADOR - VW	28	Unidade
126	INDICADOR COMBUSTIVEL - VW	12	Unidade
127	INDUZIDO PARTIDA - VW	12	Unidade
128	INTERRUPTOR FREIO - VW	16	Unidade
129	INTERRUPTOR ÓLEO - VW	16	Unidade
130	INTERRUPTOR RÉ - VW	16	Unidade
131	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA - VW	16	Unidade
132	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO - VW	24	Unidade
133	JOGO LONA FREIO TRASEIRA - VW	24	Unidade
134	JOGO MOLA PATIM - VW	24	Unidade
135	JOGO MOLA PATIN FREIO - VW	28	Unidade
136	JUNTA BOMBA ÓLEO - VW	20	Unidade
137	JUNTA CABEÇOTE - VW	22	Unidade
138	JUNTA CAMBIO - VW	22	Unidade
139	JUNTA COLETOR ESCAPE - VW	28	Unidade
140	JUNTA DIFERENCIAL - VW	16	Unidade
141	JUNTA TAMPA DE VALVULAS - VW	24	Unidade
142	LAMPADA 1034 2 POLO 12V - VW	39	Unidade
143	LAMPADA 1141 1 POLO 12V - VW	39	Unidade
144	LAMPADA 67 12V - VW	39	Unidade
145	LAMPADA FAROL - VW	28	Unidade
146	LAMPADA H1 55W 12V - VW	39	Unidade
147	LAMPADA H4 60/65W 12V - VW	39	Unidade
148	LANTERNA TRASEIRA - VW	24	Unidade
149	LIMITADOR PORTA - VW	28	Unidade
150	LIMPA RADIADOR - VW	24	Unidade
151	LONA FREIO TRASEIRA - VW	32	Unidade
152	LONA FREIO - VW	24	Unidade
153	LUVA CARDAN - VW	20	Unidade
154	LUVA EIXO CARRETÃO - VW	16	Unidade
155	LUVA EIXO ENTALHADO - VW	16	Unidade
156	LUVA EIXO PILOTO - VW	24	Unidade
157	LUVA PINHÃO - VW	24	Unidade
158	LUVA TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO - VW	78	Unidade
159	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA - VW	20	Unidade
160	MANIVELA VIDRO PORTA - VW	24	Unidade
161	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA - VW	28	Unidade
162	MOLA MESTRE TRASEIRA - VW	16	Unidade
163	MOLA PATIM COMPLETO - VW	16	Unidade

164	MOTOR LIMPADOR - VW	12	Unidade
165	MOLA PATIM TRASEIRO - VW	28	Unidade
166	MOLDURA MAÇANETA PORTA - VW	24	Unidade
167	MURINGA CAIXA - VW	28	Unidade
168	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - VW	28	Unidade
169	PARAFUSO CABEÇOTE - VW	24	Unidade
170	PARAFUSO CAMARA - VW	24	Unidade
171	PARAFUSO COLETOR - VW	24	Unidade
172	PARAFUSO GRAMPO - VW	59	Unidade
173	PARAFUSO RODA - VW	59	Unidade
174	PARAFUSO CENTRO - VW	59	Unidade
175	PARAFUSO PRISIONEIRO DESCARGA - VW	59	Unidade
176	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA - VW	29	Unidade
177	PASTILHA FREIO COM SENSOR - VW	24	Unidade
178	PASTILHA DE FREIO - VW	32	Unidade
179	PATIM DE FREIO DIANTEIRO - VW	32	Unidade
180	PATIM DE FREIO TRASEIRO - VW	32	Unidade
181	PINÇA FREIO DINTeiro - VW	32	Unidade
182	PINÇA FREIO - VW	24	Unidade
183	PINHÃO PARTIDA - VW	24	Unidade
184	PISTA DO ROLAMENTO RODA TRASEIRA - VW	32	Unidade
185	PLACA DIODO - VW	24	Unidade
186	PLACA RETENTORA BATERIA - VW	28	Unidade
187	POLIA MOTOR - VW	28	Unidade
188	POLIA ALTERNADOR - VW	20	Unidade
189	PONTEIRA CARDAN - VW	16	Unidade
190	PONTEIRA CABO BATERIA - VW	59	Unidade
191	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - VW	24	Unidade
192	PRE FILTRO - VW	36	Unidade
193	PRESILHA SEMI ARVORE - VW	36	Unidade
194	PUXADOR PORTA - VW	36	Unidade
195	REGULADOR FREIO - VW	16	Unidade
196	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - VW	24	Unidade
197	RELE AUXILIAR - VW	28	Unidade
198	RELE PISCA 3 SAIDAS - VW	24	Unidade
199	REPARO SINCRONIZADOR - VW	24	Unidade
200	REPARO TRAMBULADOR - VW	24	Unidade
201	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO - VW	16	Unidade
202	REPARO PINÇA - VW	16	Unidade
203	RETENTOR CAIXA DIREÇÃO - VW	24	Unidade
204	RETENTOR CAMBIO - VW	24	Unidade
205	RETENTOR DA LUVA EIXO PILOTO - VW	20	Unidade
206	RETENTOR EIXOS - VW	24	Unidade
207	RETENTOR LUVA CAMBIO - VW	16	Unidade
208	RETENTOR PINHÃO - VW	16	Unidade
209	RETENTOR RODA DIANTEIRA - VW	24	Unidade
210	RETENTOR RODA TRASEIRA - VW	24	Unidade
211	RETENTOR TORRE CONTROLE CAMBIO - VW	26	Unidade
212	RETIFICADOR ALTERNADOR - VW	16	Unidade
213	RETROVISOR - VW	16	Unidade
214	RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR - VW	20	Unidade
215	RETENTOR CAIXA - VW	24	Unidade
216	RETENTOR DIANTEIRO - VW	24	Unidade
217	RETENTOR DO PINHÃO - VW	24	Unidade
218	RETENTOR LUVA CAIXA - VW	24	Unidade
219	RETENTOR TRASEIRO - VW	24	Unidade
220	RESERVATORIO OLEO FREIO - VW	24	Unidade

221	RETENTOR SEMI ARVORE - VW	28	Unidade
222	RODA - VW	28	Unidade
223	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RE - VW	16	Unidade
224	ROLAMENTO ALTERNADOR - VW	16	Unidade
225	ROLAMENTO CAIXA SATELITE - VW	19	Unidade
226	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - VW	24	Unidade
227	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM - VW	20	Unidade
228	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO INFERIOR - VW	20	Unidade
229	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO SUPERIOR - VW	20	Unidade
230	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO - VW	24	Unidade
231	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO - VW	24	Unidade
232	ROLAMENTO DIANTEIRO - VW	28	Unidade
233	ROLAMENTO EIXO PILOTO - VW	24	Unidade
234	ROLAMENTO EIXO CARRETÃO - VW	24	Unidade
235	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR - VW	16	Unidade
236	ROLAMENTO LATERAL COROA - VW	16	Unidade
237	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE - VW	24	Unidade
238	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE - VW	24	Unidade
239	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO - VW	24	Unidade
240	ROLAMENTO SUPORTE HELICE - VW	28	Unidade
241	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO - VW	20	Unidade
242	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO - VW	20	Unidade
243	ROTOR ALTERNADOR - VW	16	Unidade
244	SAPATA FREIO TRASEIRO - VW	24	Unidade
245	SAPATA FREIO DIANT/TRAS. - VW	24	Unidade
246	SAPATA FREIO DIANTEIRA - VW	29	Unidade
247	SAPATA FREIO MAO - VW	50	Unidade
248	SEMI EIXO - VW	24	Unidade
249	SENSOR VELOCIDADE - VW	20	Unidade
250	SILENCIOSO DESCARGA - VW,	24	Unidade
251	SUPORTE DO AMORTECEDOR DENTEIRO - VW	20	Unidade
252	SUPORTE FUSÍVEL - VW	39	Unidade
253	SUPORTE HÉLICE - VW	20	Unidade
254	TAMBOR DE FREIO DIANT/TRAS. - VW	20	Unidade
255	TAMBOR FREIO - VW	16	Unidade
256	TAMPA DIFERENCIAL - VW	16	Unidade
257	TAMPA INSPEÇÃO - VW	16	Unidade
258	TAMPA COMANDO DE VALVULAS - VW	24	Unidade
259	TAMPA DE VEINTILAÇÃO DO TETO - VW	20	Unidade
260	TAMPA TANQUE - VW	20	Unidade
261	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - VW	20	Unidade
262	TERMINAL BATERIA - VW	59	Unidade
263	TERMINAL DIREÇÃO LE/LD - VW	28	Unidade
264	TERMINAL ACELERADOR - VW	20	Unidade
265	TERMINAL ALAVANCA - VW	20	Unidade
266	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE - VW	20	Unidade
267	TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO COM TRAVA - VW	59	Unidade
268	TERMINAL FURO 1/4 - VW	59	Unidade
269	TERMINAL FURO 3/16 - VW	59	Unidade
270	TERMINAL FURO 3/8 - VW	59	Unidade
271	TRAVA ARANHA CARCAÇA - VW	24	Unidade
272	TRAVA COLAR EMBREAGEM - VW	24	Unidade
273	TRIZETA - VW	39	Unidade
274	VALVULA AR 4 CIRCUITOS - VW	24	Unidade
275	VALVULA BOMBA OLEO - VW	20	Unidade
276	VALVULA DRENO AUTOMATICO RESERVATORIO AR - VW	20	Unidade
277	VALVULA ESCAPE - VW	32	Unidade

278	VALVULA FREIO AR - VW	18	Unidade
279	VALVULA MANETE FREIO - VW	24	Unidade
280	VALVULA PEDAL - VW	24	Unidade
281	VALVULA TERMOSTATICA - VW	24	Unidade
282	VALVULA TRANSFERENCIA - VW	24	Unidade
283	VELA AQUECEDORA - VW	50	Unidade
284	ADITIVO PARA RADIADOR - VOLARE	9	Unidade
285	ABRACADEIRA PLASTICA - VOLARE	75	Unidade
286	ABRACADEIRA DESCARGA - VOLARE	18	Unidade
287	ALAVANCA CABO FREIO DE MAO - VOLARE	35	Unidade
288	ALTERNADOR - VOLARE	12	Unidade
289	AMORTECEDOR CABINA - VOLARE	18	Unidade
290	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOLARE	35	Unidade
291	AMORTECEDOR TRASEIRO - VOLARE	35	Unidade
292	ARRUELA ENCOSTO - VOLARE	30	Unidade
293	ANEIS COMPRESSOR - VOLARE	18	Unidade
294	ANEL SINCRONIZADO 1 2 - VOLARE	18	Unidade
295	ANEL SINCRONIZADO 3 4 5 - VOLARE	18	Unidade
296	ANEL SINCRONIZADO RE - VOLARE	12	Unidade
297	BALANCIM VÁLVULA - VOLARE	18	Unidade
298	BATERIA 150 AH - VOLARE	12	Unidade
299	BIELETA - VOLARE	18	Unidade
300	BARRA DIREÇÃO CENTRAL - VOLARE	12	Unidade
301	BARRA DIREÇÃO CURTA - VOLARE	12	Unidade
302	BOBINA CAMPO - VOLARE	12	Unidade
303	BOIA TANQUE - VOLARE	9	Unidade
304	BOMBA D'ÁGUA - VOLARE	12	Unidade
305	BOMBA OLEO - VOLARE	12	Unidade
306	BORRACHA PORTA - VOLARE	12	Unidade
307	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO - VOLARE	12	Unidade
308	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO - VOLARE	18	Unidade
309	BORRACHA ROLAMENTO CARDAN - VOLARE	21	Unidade
310	BRAÇO PITMAN - VOLARE	9	Unidade
311	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - VOLARE	18	Unidade
312	BUJÃO DIFERENCIAL - VOLARE	15	Unidade
313	BUCHA ALAVANCA - VOLARE	12	Unidade
314	BUCHA BIELA - VOLARE	48	Unidade
315	BUCHA EIXOS - VOLARE	48	Unidade
316	BUCHA EIXOS BRONZE - VOLARE	48	Unidade
317	BUCHA MANCAL - VOLARE	48	Unidade
318	BUCHA MOLA DIANTEIRA - VOLARE	48	Unidade
319	BUCHA MOLA TRASEIRA - VOLARE	48	Unidade
320	BATEDOR PORTA - VOLARE	24	Unidade
321	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOLARE	24	Unidade
322	BUCHA BALANÇA GRANDE - VOLARE	38	Unidade
323	BUCHA BALANÇA PEQUENA - VOLARE	38	Unidade
324	BUCHA MOLA TRASEIRA GRANDE - VOLARE	38	Unidade
325	BUCHA MOLA TRASEIRA PEQUENA - VOLARE	38	Unidade
326	CABO ACELERADOR - VOLARE	15	Unidade
327	CABO EMBREAGEM - VOLARE	15	Unidade
328	CALOTA CUBO - VOLARE	18	Unidade
329	CANELETA PORTA - VOLARE	18	Unidade
330	CANO DESCARGA - VOLARE	12	Unidade
331	CANO DESCARGA SAIDA MOTOR - VOLARE	12	Unidade
332	CHAVE LIMPADOR - VOLARE	12	Unidade
333	CHAVE LUZ - VOLARE	12	Unidade
334	CHAVE MAGNETICA - VOLARE	12	Unidade

335	CHAVE SETA - VOLARE	12	Unidade
336	CARCAÇA FILTRO DE AR - VOLARE	12	Unidade
337	CARRETELHA PORTA CORREDIÇA MEIO - VOLARE	18	Unidade
338	CAVALETE PINÇA FREIO - VOLARE	26	Unidade
339	CENTRALIZADOR PATIN - VOLARE	29	Unidade
340	CENTRAL PATIM - VOLARE	18	Unidade
341	CILINDRO ACIONAR PORTA - VOLARE	12	Unidade
342	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - VOLARE	15	Unidade
343	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - VOLARE	15	Unidade
344	CILINDRO MESTRE FREIO - VOLARE	15	Unidade
345	CILINDRO RODA - VOLARE	15	Unidade
346	CORREIA ALTERNADOR - VOLARE	21	Unidade
347	CORREIA DENTADA - VOLARE	21	Unidade
348	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE - VOLARE	29	Unidade
349	COXIM CAMBIO QUADRADO - VOLARE	29	Unidade
350	COXIM CAMBIO TRIANGULO - VOLARE	38	Unidade
351	COXIM MOTOR COM SUPORTE LD - VOLARE	29	Unidade
352	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD - VOLARE	29	Unidade
353	COXIM MOTOR DIANTEIRO - VOLARE	35	Unidade
354	COXIM MOTOR TRASEIRO - VOLARE	36	Unidade
355	COXIM RADIADOR - VOLARE	18	Unidade
356	COXIM RESERVATORIO AGUA RADIADOR - VOLARE	35	Unidade
357	CUBO COLAR EMBREAGEM - VOLARE	9	Unidade
358	CUBO RODA DIANTEIRA - VOLARE	15	Unidade
359	CUBO RODA TRASEIRA - VOLARE	12	Unidade
360	CUBO SINCRONIZADO - VOLARE	12	Unidade
361	CUICA AUXILIAR FREIO - VOLARE	12	Unidade
362	CUICA FREIO - VOLARE	18	Unidade
363	CRUZETA CARDAN - VOLARE	18	Unidade
364	DEFLETOR DO ROLAMENTO RODA TRASEIRA - VOLARE	18	Unidade
365	DISCO DE FREIO - VOLARE	18	Unidade
366	DISCO FREIO DIANTEIRO - VOLARE	29	Unidade
367	DISCO FREIO TRASEIRO - VOLARE	29	Unidade
368	ELEVADOR VIDRO PORTA - VOLARE	24	Unidade
369	EMBREAGEM VISCOSE - VOLARE	24	Unidade
370	ENGRENAGEM 3 - VOLARE	12	Unidade
371	ENGRENAGEM 4 - VOLARE	12	Unidade
372	ENGRENAGEM COMANDO VALVULA - VOLARE	12	Unidade
373	ENGRENAGEM RÉ GRANDE - VOLARE	12	Unidade
374	ESPELHO RETROVISOR - VOLARE	21	Unidade
375	ESPELHO RODA TRASEIRA - VOLARE	27	Unidade
376	ESTATOR ALTERNADOR - VOLARE	15	Unidade
377	FAROL LE/LD - VOLARE	18	Unidade
378	FAROL LD - VOLARE	12	Unidade
379	FAROL LE - VOLARE	12	Unidade
380	FECHADURA DA PORTA - VOLARE	15	Unidade
381	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA - VOLARE	15	Unidade
382	FILTRO AR - VOLARE	18	Unidade
383	FILTRO COMBUSTÍVEL - VOLARE	21	Unidade
384	FILTRO LUBRIFICANTE - VOLARE	21	Unidade
385	FILTRO ÓLEO - VOLARE	21	Unidade
386	FILTRO AR EXTERNO - VOLARE	35	Unidade
387	FILTRO AR INTERNO - VOLARE	36	Unidade
388	FILTRO DIESEL - VOLARE	36	Unidade
389	FILTRO DIESEL COMPLETO - VOLARE	36	Unidade
390	FLANGE ROLAMENTO RODA TRASEIRA - VOLARE	18	Unidade
391	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO - VOLARE	21	Unidade

392	FUSIVEL LAMINA 10A AMP MEDIO - VOLARE	75	Unidade
393	GARFO PARTIDA - VOLARE	12	Unidade
394	GRADE FRONTAL - VOLARE	12	Unidade
395	GARFO SOLDÁVEL - VOLARE	21	Unidade
396	HASTE SEPARADOR PATIN FREIO - VOLARE	18	Unidade
397	HELICE - VOLARE	18	Unidade
398	HÉLICE VENTILADOR - VOLARE	21	Unidade
399	INDICADOR COMBUSTIVEL - VOLARE	9	Unidade
400	INDUZIDO PARTIDA - VOLARE	9	Unidade
401	INTERRUPTOR FREIO - VOLARE	12	Unidade
402	INTERRUPTOR ÓLEO - VOLARE	12	Unidade
403	INTERRUPTOR RÉ - VOLARE	12	Unidade
404	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA - VOLARE	12	Unidade
405	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO - VOLARE	18	Unidade
406	JOGO LONA FREIO TRASEIRA - VOLARE	18	Unidade
407	JOGO MOLA PATIM - VOLARE	18	Unidade
408	JOGO MOLA PATIN FREIO - VOLARE	21	Unidade
409	JUNTA BOMBA ÓLEO - VOLARE	15	Unidade
410	JUNTA CABEÇOTE - VOLARE	17	Unidade
411	JUNTA CAMBIO - VOLARE	17	Unidade
412	JUNTA COLETOR ESCAPE - VOLARE	21	Unidade
413	JUNTA DIFERENCIAL - VOLARE	12	Unidade
414	JUNTA TAMPA DE VALVULAS - VOLARE	18	Unidade
415	LAMPADA 1034 2 POLO 12V - VOLARE	29	Unidade
416	LAMPADA 1141 1 POLO 12V - VOLARE	29	Unidade
417	LAMPADA 67 12V - VOLARE	29	Unidade
418	LAMPADA FAROL - VOLARE	21	Unidade
419	LAMPADA H1 55W 12V - VOLARE	29	Unidade
420	LAMPADA H4 60/65W 12V - VOLARE	29	Unidade
421	LANTERNA TRASEIRA - VOLARE	18	Unidade
422	LIMITADOR PORTA - VOLARE	21	Unidade
423	LIMPA RADIADOR - VOLARE	18	Unidade
424	LONA FREIO TRASEIRA - VOLARE	24	Unidade
425	LONA FREIO - VOLARE	18	Unidade
426	LUVA CARDAN - VOLARE	15	Unidade
427	LUVA EIXO CARRETÃO - VOLARE	12	Unidade
428	LUVA EIXO ENTALHADO - VOLARE	12	Unidade
429	LUVA EIXO PILOTO - VOLARE	18	Unidade
430	LUVA PINHÃO - VOLARE	18	Unidade
431	LUVA TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO - VOLARE	59	Unidade
432	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA - VOLARE	15	Unidade
433	MANIVELA VIDRO PORTA - VOLARE	18	Unidade
434	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA - VOLARE	21	Unidade
435	MOLA MESTRE TRASEIRA - VOLARE	12	Unidade
436	MOLA PATIM COMPLETO - VOLARE	12	Unidade
437	MOTOR LIMPADOR - VOLARE	9	Unidade
438	MOLA PATIM TRASEIRO - VOLARE	21	Unidade
439	MOLDURA MAÇANETA PORTA - VOLARE	18	Unidade
440	MURINGA CAIXA - VOLARE	21	Unidade
441	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - VOLARE	21	Unidade
442	PARAFUSO CABEÇOTE - VOLARE	18	Unidade
443	PARAFUSO CAMARA - VOLARE	18	Unidade
444	PARAFUSO COLETOR - VOLARE	18	Unidade
445	PARAFUSO GRAMPO - VOLARE	44	Unidade
446	PARAFUSO RODA - VOLARE	44	Unidade
447	PARAFUSO CENTRO - VOLARE	44	Unidade
448	PARAFUSO PRISIONEIRO DESCARGA - VOLARE	44	Unidade

449	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA - VOLARE	22	Unidade
450	PASTILHA FREIO COM SENSOR - VOLARE	18	Unidade
451	PASTILHA DE FREIO - VOLARE	24	Unidade
452	PATIM DE FREIO DIANTEIRO - VOLARE	24	Unidade
453	PATIM DE FREIO TRASEIRO - VOLARE	24	Unidade
454	PINÇA FREIO DIANTEIRO - VOLARE	24	Unidade
455	PINÇA FREIO - VOLARE	18	Unidade
456	PINHÃO PARTIDA - VOLARE	18	Unidade
457	PISTA DO ROLAMENTO RODA TRASEIRA - VOLARE	24	Unidade
458	PLACA DIODO - VOLARE	18	Unidade
459	PLACA RETENTORA BATERIA - VOLARE	21	Unidade
460	POLIA MOTOR - VOLARE	21	Unidade
461	POLIA ALTERNADOR - VOLARE	15	Unidade
462	PONTEIRA CARDAN - VOLARE	12	Unidade
463	PONTEIRA CABO BATERIA - VOLARE	44	Unidade
464	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - VOLARE	18	Unidade
465	PRE FILTRO - VOLARE	27	Unidade
466	PRESILHA SEMI ARVORE - VOLARE	27	Unidade
467	PUXADOR PORTA - VOLARE	27	Unidade
468	REGULADOR FREIO - VOLARE	12	Unidade
469	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR - VOLARE	18	Unidade
470	RELE AUXILIAR - VOLARE	21	Unidade
471	RELE PISCA 3 SAIDAS - VOLARE	18	Unidade
472	REPARO SINCRONIZADOR - VOLARE	18	Unidade
473	REPARO TRAMBULADOR - VOLARE	18	Unidade
474	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO - VOLARE	12	Unidade
475	REPARO PINÇA - VOLARE	12	Unidade
476	RETENTOR CAIXA DIREÇÃO - VOLARE	18	Unidade
477	RETENTOR CAMBIO - VOLARE	18	Unidade
478	RETENTOR DA LUVA EIXO PILOTO - VOLARE	15	Unidade
479	RETENTOR EIXOS - VOLARE	18	Unidade
480	RETENTOR LUVA CAMBIO - VOLARE	12	Unidade
481	RETENTOR PINHÃO - VOLARE	12	Unidade
482	RETENTOR RODA DIANTEIRA - VOLARE	18	Unidade
483	RETENTOR RODA TRASEIRA - VOLARE	18	Unidade
484	RETENTOR TORRE CONTROLE CAMBIO - VOLARE	20	Unidade
485	RETIFICADOR ALTERNADOR - VOLARE	12	Unidade
486	RETROVISOR - VOLARE	12	Unidade
487	RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR - VOLARE	15	Unidade
488	RETENTOR CAIXA - VOLARE	18	Unidade
489	RETENTOR DO PINHÃO - VOLARE	18	Unidade
490	RETENTOR LUVA CAIXA - VOLARE	18	Unidade
491	RESERVATORIO OLEO FREIO - VOLARE	18	Unidade
492	RETENTOR SEMI ARVORE - VOLARE	21	Unidade
493	RODA - VOLARE	21	Unidade
494	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RE - VOLARE	12	Unidade
495	ROLAMENTO ALTERNADOR - VOLARE	12	Unidade
496	ROLAMENTO CAIXA SATELITE - VOLARE	14	Unidade
497	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - VOLARE	18	Unidade
498	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM - VOLARE	15	Unidade
499	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO INFERIOR - VOLARE	15	Unidade
500	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO SUPERIOR - VOLARE	15	Unidade
501	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO - VOLARE	18	Unidade
502	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO - VOLARE	18	Unidade
503	ROLAMENTO DIANTEIRO - VOLARE	21	Unidade
504	ROLAMENTO EIXO PILOTO - VOLARE	18	Unidade
505	ROLAMENTO EIXO CARRETÃO - VOLARE	18	Unidade

506	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR - VOLARE	12	Unidade
507	ROLAMENTO LATERAL COROA - VOLARE	12	Unidade
508	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATÉLITE - VOLARE	18	Unidade
509	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE - VOLARE	18	Unidade
510	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO - VOLARE	18	Unidade
511	ROLAMENTO SUPORTE HELICE - VOLARE	21	Unidade
512	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO - VOLARE	15	Unidade
513	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO - VOLARE	15	Unidade
514	ROTOR ALTERNADOR - VOLARE	12	Unidade
515	SAPATA FREIO TRASEIRO - VOLARE	18	Unidade
516	SAPATA FREIO DIANT/TRAS. - VOLARE	18	Unidade
517	SAPATA FREIO DIANTEIRA - VOLARE	22	Unidade
518	SAPATA FREIO MAO - VOLARE	38	Unidade
519	SEMI EIXO - VOLARE	18	Unidade
520	SENSOR VELOCIDADE - VOLARE	15	Unidade
521	SILENCIOSO DESCARGA - VOLARE	18	Unidade
522	SUPORTE DO AMORTECEDOR DENTEIRO - VOLARE	15	Unidade
523	SUPORTE FUSÍVEL - VOLARE	29	Unidade
524	SUPORTE HÉLICE - VOLARE	15	Unidade
525	TAMBOR DE FREIO DIANT/TRAS. - VOLARE	15	Unidade
526	TAMBOR FREIO - VOLARE	12	Unidade
527	TAMPA DIFERENCIAL - VOLARE	12	Unidade
528	TAMPA INSPEÇÃO - VOLARE	12	Unidade
529	TAMPA COMANDO DE VALVULAS - VOLARE	18	Unidade
530	TAMPA DE VEINTILAÇÃO DO TETO - VOLARE	15	Unidade
531	TAMPA TANQUE - VOLARE	15	Unidade
532	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - VOLARE	15	Unidade
533	TERMINAL BATERIA - VOLARE	44	Unidade
534	TERMINAL DIREÇÃO LE/LD - VOLARE	21	Unidade
535	TERMINAL ACELERADOR - VOLARE	15	Unidade
536	TERMINAL ALAVANCA - VOLARE	15	Unidade
537	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE - VOLARE	15	Unidade
538	TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO COM TRAVA - VOLARE	44	Unidade
539	TERMINAL FURO 1/4 - VOLARE	44	Unidade
540	TERMINAL FURO 3/16 - VOLARE	44	Unidade
541	TERMINAL FURO 3/8 - VOLARE	44	Unidade
542	TRAVA ARANHA CARÇAÇA - VOLARE	18	Unidade
543	TRAVA COLAR EMBREAGEM - VOLARE	18	Unidade
544	TRIZETA - VOLARE	29	Unidade
545	VALVULA AR 4 CIRCUITOS - VOLARE	18	Unidade
546	VALVULA BOMBA OLEO - VOLARE	15	Unidade
547	VALVULA DRENO AUTOMATICO RESERVATORIO AR - VOLARE	15	Unidade
548	VALVULA ESCAPE - VOLARE	24	Unidade
549	VALVULA FREIO AR - VOLARE	14	Unidade
550	VALVULA MANETE FREIO - VOLARE	18	Unidade
551	VALVULA PEDAL - VOLARE	18	Unidade
552	VALVULA TERMOSTATICA - VOLARE	18	Unidade
553	VALVULA TRANSFERENCIA - VOLARE	18	Unidade
554	VELA AQUECEDORA - VOLARE	38	Unidade
555	ADITIVO PARA RADIADOR M. BENZ	9	Unidade
556	ABRAÇADEIRA PLASTICA M. BENZ	75	Unidade
557	ABRAÇADEIRA DESCARGA M. BENZ	18	Unidade
558	ALAVANCA CABO FREIO DE MAO M. BENZ	35	Unidade
559	ALTERNADOR M. BENZ	12	Unidade
560	AMORTECEDOR CABINA M. BENZ	18	Unidade
561	AMORTECEDOR DIANTEIRO M. BENZ	35	Unidade
562	AMORTECEDOR TRASEIRO M. BENZ	35	Unidade



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024  
**BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
Vivendo um Novo Tempo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 330  
Rubrica

563	ARRUELA ENCOSTO M. BENZ	30	Unidade
564	ANEIS COMPRESSOR M. BENZ	18	Unidade
565	ANEL SINCRONIZADO 1 2 M. BENZ	18	Unidade
566	ANEL SINCRONIZADO 3 4 5 M. BENZ	18	Unidade
567	ANEL SINCRONIZADO RE M. BENZ	12	Unidade
568	BALANCIM VÁLVULA M. BENZ	18	Unidade
569	BATERIA 150 AH M. BENZ	12	Unidade
570	BIELETA M. BENZ	18	Unidade
571	BARRA DIREÇÃO CENTRAL M. BENZ	12	Unidade
572	BARRA DIREÇÃO CURTA M. BENZ	12	Unidade
573	BOBINA CAMPO M. BENZ	12	Unidade
574	BOIA TANQUE M. BENZ	9	Unidade
575	BOMBA D'ÁGUA M. BENZ	12	Unidade
576	BOMBA OLEO M. BENZ	12	Unidade
577	BORRACHA PORTA M. BENZ	12	Unidade
578	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO M. BENZ	12	Unidade
579	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO M. BENZ	18	Unidade
580	BORRACHA ROLAMENTO CARDAN M. BENZ	21	Unidade
581	BRAÇO PITMAN M. BENZ	9	Unidade
582	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA M. BENZ	18	Unidade
583	BUJÃO DIFERENCIAL M. BENZ	15	Unidade
584	BUCHA ALAVANCA M. BENZ	12	Unidade
585	BUCHA BIELA M. BENZ	48	Unidade
586	BUCHA EIXOS M. BENZ	48	Unidade
587	BUCHA EIXOS BRONZE M. BENZ	48	Unidade
588	BUCHA MANCAL M. BENZ	48	Unidade
589	BUCHA MOLA DIANTEIRA M. BENZ	48	Unidade
590	BUCHA MOLA TRASEIRA M. BENZ	48	Unidade
591	BATEDOR PORTA M. BENZ	24	Unidade
592	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO M. BENZ	24	Unidade
593	BUCHA BALANÇA GRANDE M. BENZ	38	Unidade
594	BUCHA BALANÇA PEQUENA M. BENZ	38	Unidade
595	BUCHA MOLA TRASEIRA GRANDE M. BENZ	38	Unidade
596	BUCHA MOLA TRASEIRA PEQUENA M. BENZ	38	Unidade
597	CABO ACELERADOR M. BENZ	15	Unidade
598	CABO EMBREAGEM M. BENZ	15	Unidade
599	CALOTA CUBO M. BENZ	18	Unidade
600	CANELETA PORTA M. BENZ	18	Unidade
601	CANO DESCARGA M. BENZ	12	Unidade
602	CANO DESCARGA SAIDA MOTOR M. BENZ	12	Unidade
603	CHAVE LIMPADOR M. BENZ	12	Unidade
604	CHAVE LUZ M. BENZ	12	Unidade
605	CHAVE MAGNETICA M. BENZ	12	Unidade
606	CHAVE SETA M. BENZ	12	Unidade
607	CARÇAÇA FILTRO DE AR M. BENZ	12	Unidade
608	CARRETILHA PORTA CORREDIÇA MEIO M. BENZ	18	Unidade
609	CAVALETE PINÇA FREIO M. BENZ	26	Unidade
610	CENTRALIZADOR PATIN M. BENZ	29	Unidade
611	CENTRAL PATIM M. BENZ	18	Unidade
612	CILINDRO ACIONAR PORTA M. BENZ	12	Unidade
613	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM M. BENZ	15	Unidade
614	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM M. BENZ	15	Unidade
615	CILINDRO MESTRE FREIO M. BENZ	15	Unidade
616	CILINDRO RODA M. BENZ	15	Unidade
617	CORREIA ALTERNADOR M. BENZ	21	Unidade
618	CORREIA DENTADA M. BENZ	21	Unidade
619	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE M. BENZ	29	Unidade

620	COXIM CAMBIO QUADRADO M. BENZ	29	Unidade
621	COXIM CAMBIO TRIANGULO M. BENZ	38	Unidade
622	COXIM MOTOR COM SUPORTE LD M. BENZ	29	Unidade
623	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD M. BENZ	29	Unidade
624	COXIM MOTOR DIANTEIRO M. BENZ	35	Unidade
625	COXIM MOTOR TRASEIRO M. BENZ.	36	Unidade
626	COXIM RADIADOR M. BENZ	18	Unidade
627	COXIM RESERVATORIO AGUA RADIADOR M. BENZ	35	Unidade
628	CUBO COLAR EMBREAGEM M. BENZ,	9	Unidade
629	CUBO RODA DIANTEIRA M. BENZ	15	Unidade
630	CUBO RODA TRASEIRA M. BENZ	12	Unidade
631	CUBO SINCRONIZADO M. BENZ	12	Unidade
632	CUICA AUXILIAR FREIO M. BENZ	12	Unidade
633	CUICA FREIO M. BENZ	18	Unidade
634	CRUZETA CARDAN M. BENZ	18	Unidade
635	DEFLETOR DO ROLAMENTO RODA TRASEIRA M. BENZ	18	Unidade
636	DISCO DE FREIO M. BENZ	18	Unidade
637	DISCO FREIO DIANTEIRO M. BENZ	29	Unidade
638	DISCO FREIO TRASEIRO M. BENZ	29	Unidade
639	ELEVADOR VIDRO PORTA M. BENZ	24	Unidade
640	EMBREAGEM VISCOSE M. BENZ	24	Unidade
641	ENGRENAGEM 3 M. BENZ	12	Unidade
642	ENGRENAGEM 4 M. BENZ	12	Unidade
643	ENGRENAGEM COMANDO VALVULA M. BENZ	12	Unidade
644	ENGRENAGEM RÉ GRANDE M. BENZ	12	Unidade
645	ESPELHO RETROVISOR M. BENZ	21	Unidade
646	ESPELHO RODA TRASEIRA M. BENZ	27	Unidade
647	ESTATOR ALTERNADOR M. BENZ	15	Unidade
648	FAROL LE/LD M. BENZ	18	Unidade
649	FAROL LD M. BENZ	12	Unidade
650	FAROL LE M. BENZ	12	Unidade
651	FECHADURA DA PORTA M. BENZ	15	Unidade
652	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA M. BENZ	15	Unidade
653	FILTRO AR M. BENZ	18	Unidade
654	FILTRO COMBUSTÍVEL M. BENZ	21	Unidade
655	FILTRO LUBRIFICANTE M. BENZ	21	Unidade
656	FILTRO ÓLEO M. BENZ	21	Unidade
657	FILTRO AR EXTERNO M. BENZ	35	Unidade
658	FILTRO AR INTERNO M. BENZ	36	Unidade
659	FILTRO DIESEL M. BENZ	36	Unidade
660	FILTRO DIESEL COMPLETO M. BENZ	36	Unidade
661	FLANGE ROLAMENTO RODA TRASEIRA M. BENZ	18	Unidade
662	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO M. BENZ	21	Unidade
663	FUSIVEL LAMINA 10A AMP MEDIO M. BENZ	75	Unidade
664	GARFO PARTIDA M. BENZ	12	Unidade
665	GRADE FRONTAL M. BENZ	12	Unidade
666	GARFO SOLDÁVEL M. BENZ	21	Unidade
667	HASTE SEPARADOR PATIN FREIO M. BENZ	18	Unidade
668	HELICE M. BENZ	18	Unidade
669	HÉLICE VENTILADOR M. BENZ	21	Unidade
670	INDICADOR COMBUSTIVEL M. BENZ	9	Unidade
671	INDUZIDO PARTIDA M. BENZ	9	Unidade
672	INTERRUPTOR FREIO M. BENZ	12	Unidade
673	INTERRUPTOR OLEO M. BENZ	12	Unidade
674	INTERRUPTOR RÉ M. BENZ	12	Unidade
675	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA M. BENZ	12	Unidade
676	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO M. BENZ	18	Unidade

677	JOGO LONA FREIO TRASEIRA M. BENZ	18	Unidade
678	JOGO MOLA PATIM M. BENZ	18	Unidade
679	JOGO MOLA PATIN FREIO M. BENZ	21	Unidade
680	JUNTA BOMBA ÓLEO M. BENZ	15	Unidade
681	JUNTA CABEÇOTE M. BENZ	17	Unidade
682	JUNTA CAMBIO M. BENZ	17	Unidade
683	JUNTA COLETOR ESCAPE M. BENZ	21	Unidade
684	JUNTA DIFERENCIAL M. BENZ	12	Unidade
685	JUNTA TAMPA DE VALVULAS M. BENZ	18	Unidade
686	LAMPADA 1034 2 POLO 12V M. BENZ	29	Unidade
687	LAMPADA 1141 1 POLO 12V M. BENZ	29	Unidade
688	LAMPADA 67 12V M. BENZ	29	Unidade
689	LAMPADA FAROL M. BENZ	21	Unidade
690	LAMPADA H1 55W 12V M. BENZ	29	Unidade
691	LAMPADA H4 60/65W 12V M. BENZ	29	Unidade
692	LANTERNA TRASEIRA M. BENZ	18	Unidade
693	LIMITADOR PORTA M. BENZ	21	Unidade
694	LIMPA RADIADOR M. BENZ	18	Unidade
695	LONA FREIO TRASEIRA M. BENZ	24	Unidade
696	LONA FREIO M. BENZ	18	Unidade
697	LUVA CARDAN M. BENZ	15	Unidade
698	LUVA EIXO CARRETÃO M. BENZ	12	Unidade
699	LUVA EIXO ENTALHADO M. BENZ	12	Unidade
700	LUVA EIXO PILOTO M. BENZ	18	Unidade
701	LUVA PINHÃO M. BENZ	18	Unidade
702	LUVA TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO M. BENZ	59	Unidade
703	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA M. BENZ	15	Unidade
704	MANIVELA VIDRO PORTA M. BENZ	18	Unidade
705	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA M. BENZ	21	Unidade
706	MOLA MESTRE TRASEIRA M. BENZ	12	Unidade
707	MOLA PATIM COMPLETO M. BENZ	12	Unidade
708	MOTOR LIMPADOR M. BENZ	9	Unidade
709	MOLA PATIM TRASEIRO M. BENZ	21	Unidade
710	MOLDURA MAÇANETA PORTA M. BENZ	18	Unidade
711	MURINGA CAIXA M. BENZ	21	Unidade
712	PALHETA LIMPADOR PARABRISA M. BENZ	21	Unidade
713	PARAFUSO CABEÇOTE M. BENZ	18	Unidade
714	PARAFUSO CAMARA M. BENZ	18	Unidade
715	PARAFUSO COLETOR M. BENZ	18	Unidade
716	PARAFUSO GRAMPO M. BENZ	44	Unidade
717	PARAFUSO RODA M. BENZ	44	Unidade
718	PARAFUSO CENTRO M. BENZ	44	Unidade
719	PARAFUSO PRISIONEIRO DESCARGA M. BENZ	44	Unidade
720	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA M. BENZ	22	Unidade
721	PASTILHA FREIO COM SENSOR M. BENZ	18	Unidade
722	PASTILHA DE FREIO M. BENZ	24	Unidade
723	PATIM DE FREIO DIANTEIRO M. BENZ	24	Unidade
724	PATIM DE FREIO TRASEIRO M. BENZ	24	Unidade
725	PINÇA FREIO DINTeiro M. BENZ	24	Unidade
726	PINÇA FREIO M. BENZ	18	Unidade
727	PINHÃO PARTIDA M. BENZ	18	Unidade
728	PISTA DO ROLAMENTO RODA TRASEIRA M. BENZ	24	Unidade
729	PLACA DIODO M. BENZ	18	Unidade
730	PLACA RETENTORA BATERIA M. BENZ	21	Unidade
731	POLIA MOTOR M. BENZ	21	Unidade
732	POLIA ALTERNADOR M. BENZ	15	Unidade
733	PONTEIRA CARDAN M. BENZ	12	Unidade



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024  
**BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
*Vivendo um Novo Tempo*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 333  
4  
Rubrica

734	PONTEIRA CABO BATERIA M. BENZ	44	Unidade
735	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA M. BENZ	18	Unidade
736	PRE FILTRO M. BENZ	27	Unidade
737	PRESILHA SEMI ARVORE M. BENZ	27	Unidade
738	PUXADOR PORTA M. BENZ	27	Unidade
739	REGULADOR FREIO M. BENZ	12	Unidade
740	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR M. BENZ	18	Unidade
741	RELE AUXILIAR M. BENZ	21	Unidade
742	RELE PISCA 3 SAIDAS M. BENZ	18	Unidade
743	REPARO SINCRONIZADOR M. BENZ	18	Unidade
744	REPARO TRAMBULADOR M. BENZ	18	Unidade
745	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO M. BENZ	12	Unidade
746	REPARO PINÇA M. BENZ	12	Unidade
747	RETENTOR CAIXA DIREÇÃO M. BENZ	18	Unidade
748	RETENTOR CAMBIO M. BENZ	18	Unidade
749	RETENTOR DA LUVA EIXO PILOTO M. BENZ	15	Unidade
750	RETENTOR EIXOS M. BENZ	18	Unidade
751	RETENTOR LUVA CAMBIO M. BENZ	12	Unidade
752	RETENTOR PINHÃO M. BENZ	12	Unidade
753	RETENTOR RODA DIANTEIRA M. BENZ	18	Unidade
754	RETENTOR RODA TRASEIRA M. BENZ	18	Unidade
755	RETENTOR TORRE CONTROLE CAMBIO M. BENZ	20	Unidade
756	RETIFICADOR ALTERNADOR M. BENZ	12	Unidade
757	RETROVISOR M. BENZ	12	Unidade
758	RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR M. BENZ	15	Unidade
759	RETENTOR CAIXA M. BENZ	18	Unidade
760	RETENTOR DO PINHÃO M. BENZ	18	Unidade
761	RETENTOR LUVA CAIXA M. BENZ	18	Unidade
762	RESERVATORIO OLEO FREIO M. BENZ	18	Unidade
763	RETENTOR SEMI ARVORE M. BENZ	21	Unidade
764	RODA M. BENZ	21	Unidade
765	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RE M. BENZ	12	Unidade
766	ROLAMENTO ALTERNADOR M. BENZ	12	Unidade
767	ROLAMENTO CAIXA SATELITE M. BENZ	14	Unidade
768	ROLAMENTO CENTRO CARDAN M. BENZ	18	Unidade
769	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM M. BENZ	15	Unidade
770	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO INFERIOR M. BENZ	15	Unidade
771	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO SUPERIOR M. BENZ	15	Unidade
772	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO M. BENZ	18	Unidade
773	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO M. BENZ	18	Unidade
774	ROLAMENTO DIANTEIRO M. BENZ	21	Unidade
775	ROLAMENTO EIXO PILOTO M. BENZ	18	Unidade
776	ROLAMENTO EIXO CARRETÃO M. BENZ	18	Unidade
777	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR M. BENZ	12	Unidade
778	ROLAMENTO LATERAL COROA M. BENZ	12	Unidade
779	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE M. BENZ	18	Unidade
780	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE M. BENZ	18	Unidade
781	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO M. BENZ	18	Unidade
782	ROLAMENTO SUPORTE HELICE M. BENZ	21	Unidade
783	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO M. BENZ	15	Unidade
784	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO M. BENZ	15	Unidade
785	ROTOR ALTERNADOR M. BENZ	12	Unidade
786	SAPATA FREIO TRASEIRO M. BENZ	18	Unidade
787	SAPATA FREIO DIANT/TRAS. M. BENZ	18	Unidade
788	SAPATA FREIO DIANTEIRA M. BENZ	22	Unidade
789	SAPATA FREIO MAO M. BENZ	38	Unidade
790	SEMI EIXO M. BENZ	18	Unidade



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024  
**BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
*Vivendo um Novo Tempo*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fig. 334  
Rubrica

791	SENSOR VELOCIDADE M. BENZ	15	Unidade
792	SILENCIOSO DESCARGA M. BENZ	18	Unidade
793	SUPOORTE DO AMORTECEDOR DENTEIRO M. BENZ	15	Unidade
794	SUPOORTE FUSÍVEL M. BENZ	29	Unidade
795	SUPOORTE HÉLICE M. BENZ	15	Unidade
796	TAMBOR DE FREIO DIANT/TRAS. M. BENZ	15	Unidade
797	TAMBOR FREIO M. BENZ	12	Unidade
798	TAMPA DIFERENCIAL M. BENZ	12	Unidade
799	TAMPA INSPEÇÃO M. BENZ	12	Unidade
800	TAMPA COMANDO DE VALVULAS M. BENZ	18	Unidade
801	TAMPA DE VEINTILAÇÃO DO TETO M. BENZ	15	Unidade
802	TAMPA TANQUE M. BENZ	15	Unidade
803	TENSOR CORREIA ALTERNADOR M. BENZ	15	Unidade
804	TERMINAL BATERIA M. BENZ	44	Unidade
805	TERMINAL DIREÇÃO LE/LD M. BENZ	21	Unidade
806	TERMINAL ACELERADOR M. BENZ	15	Unidade
807	TERMINAL ALAVANCA M. BENZ	15	Unidade
808	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE M. BENZ	15	Unidade
809	TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO COM TRAVA M. BENZ	44	Unidade
810	TERMINAL FURO 1/4 M. BENZ	44	Unidade
811	TERMINAL FURO 3/16 M. BENZ	44	Unidade
812	TERMINAL FURO 3/8 M. BENZ	44	Unidade
813	TRAVA ARANHA CARÇAÇA M. BENZ	18	Unidade
814	TRAVA COLAR EMBREAGEM M. BENZ	18	Unidade
815	TRIZETA M. BENZ	29	Unidade
816	VALVULA AR 4 CIRCUITOS M. BENZ	18	Unidade
817	VALVULA BOMBA OLEO M. BENZ	15	Unidade
818	VALVULA DRENO AUTOMATICO RESERVATORIO AR M. BENZ	15	Unidade
819	VALVULA ESCAPE M. BENZ	24	Unidade
820	VALVULA FREIO AR M. BENZ	14	Unidade
821	VALVULA MANETE FREIO M. BENZ	18	Unidade
822	VALVULA PEDAL M. BENZ	18	Unidade
823	VALVULA TERMOSTATICA M. BENZ	18	Unidade
824	VALVULA TRANSFERENCIA M. BENZ	18	Unidade
825	VELA AQUECEDORA M. BENZ	38	Unidade

**ANEXO - II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. - DO OBJETO.**

**1.1.** Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brejo Grande do Araguaia/PA, faz-se necessário o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.

**1.2.** Os itens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

**1.3.** Os itens deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**1.4.** Os itens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**2. - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1.** O município de Brejo Grande do Araguaia tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações na prestação de serviços à sociedade.

Após levantamento realizado na frota de ônibus e micro-ônibus que atendem o transporte escolar da rede pública de ensino do município de Brejo Grande do Araguaia, concomitante com a consulta ao saldo contratual em vigência de aquisição de peças, levando-se em consideração o uso contínuo desse meio de transporte, constatou-se a necessidade premente da contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para atender, de forma corretiva e preventiva, os veículos que transportam os alunos desta municipalidade.

A aquisição do das referidas peças é de fundamental importância na manutenção corretiva e preventiva dos veículos que atendem o transporte escolar do nosso município, garantindo que a trafegabilidade dos mesmos não seja interrompida. Assegurando o traslado regular e seguro dos

alunos que residem na zona rural e assim propiciar aos mesmos a garantia do acesso assíduo ao ensino.

A Constituição Federal de 1988 é concludente em seu artigo 205:

*Art. 205. - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (Grifo nosso).*

Destarte, é imprescindível a manutenção das atividades administrativas diárias, certificando que os serviços prestados pela Administração Pública à sociedade Brejo-grandense não sofram interrupções. Assegurando o pleno atendimento do princípio da eficiência, eficácia e da supremacia do interesse público.

A Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

*Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Pregos previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

*Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Pregos (SRP), no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.*

*Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:*

*I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;*

É imperioso destacar que os quantitativos a serem contratados por meio de SRP são desconhecidos a priori e é essa indefinição que faz que a contratação seja vantajosa para administração pública, pois permite que atenda a demandas imprevisíveis, reduza seu volume de estoque, elimine os fracionamentos de despesa, reduza o número de licitações e consequentemente seus custos.

Igualmente, salientamos que quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

Portanto, considerando a necessidade premente da administração pública em dar continuidade às atividades administrativas e operacionais rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública, justificamos, ainda, que a presente aquisição se faz necessária e imprescindível para garantir a operacionalização do serviço público, assegurando a disponibilização dessas peças para serem adquiridas e utilizadas de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

### **3. - DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** As peças serão fornecidas obedecendo a especificação de cada item, conforme o disposto no item **11.0** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

**3.3. O prazo de entrega não será superior a 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**3.4.** A entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede na CONTRATANTE.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.7.** Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 01 (um) dia útil, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **4. - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado, caso seja solicitado;

**4.3.** Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

## **5. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas na dotação orçamentária vigente.

## **6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) a 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**8.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9. - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**9.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

---

## 11.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

«RELACAO\_ITENS.»

**ANEXO - III**

**CARTA PROPOSTA**

AO  
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º.....  
**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Prezados Senhores,

Tem a presente à finalidade de apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta financeira para a «OBJETO\_LICITADO.» De acordo com o Termo de Referência, Minuta de Contrato e Edital do presente Pregão Eletrônico.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar a entrega do Objeto contratual, e que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições logísticas de onde será entregue o objeto licitado, como descrito nos documentos da licitação,
2. Que entregaremos os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que o Prazo de Validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de ..... (por extenso) dias;
5. Que o Preço Global ofertado é de R\$ ..... (Valor por extenso), conforme constantes da Proposta de Preços anexa;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

8. Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

9. Que a pessoa responsável para assinar o contrato em nome da empresa será:

- Nome do Representante legal: .....
- Cargo na Empresa: .....
- RG: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- E-mail: .....
- Conta para Pagamento: ..(Bando, Agência e Conta).

CIDADE-UF, ...../...../.....

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome responsável legal

Empresa:

CNPJ:

\*A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

**ANEXO - IV**

**MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° \_\_\_\_\_**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° \_\_\_\_\_,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE  
DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO(A) \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do(a) \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e de outro lado a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador(a) do \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto n.º 10.024/2019, das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto o «OBJETO\_LICITADO.».

«ITENS\_CONTRATO»

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_ e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor deste contrato é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada;

4.2.1. O não cumprimento da exigência do **item 4.2** resultará na quebra de contrato e consequentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro, de qualquer natureza;

4.4. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

4.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações exigidas.

4.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação da CONTRATANTE, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de

compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura, tendo **duração de 12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

6.1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

7.1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente PREGÃO ELETRÔNICO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e

trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

12.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto está a cargo da dotação orçamentária vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a sede CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

$\frac{365}{365}$

$I = (6/100)$

$\frac{365}{365}$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4 - fazer declaração falsa;
- 16.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7- não celebrar o contrato;
- 16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE.» - «UF\_MUNICIPIO.», \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

«NOME\_DA\_CONTRATANTE.»  
CNPJ (MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE.»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA.»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO.»  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO - V**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

**MODELO - (a)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES**

**AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n°: .....**

[Nome do Licitante], CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_  
*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Razão Social e CNPJ do Licitante*

Modelo (b)

**DECLARAÇÃO DE EQUADRAMENTO ME/EPP**

**AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n°: .....**

[Nome do Licitante], CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

\_\_\_\_\_  
*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Razão Social e CNPJ do Licitante*

Modelo - (c)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS**

**AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n°: .....**

[Nome do Licitante], CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Razão Social e CNPJ do Licitante*

Modelo - (d)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

**AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n°: .....**

[Nome do Licitante], CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_  
*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Razão Social e CNPJ do Licitante*

Modelo - (e)

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

**AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n°: .....**

[Nome do Licitante], CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada à [Endereço completo]. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\_\_\_\_\_  
*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Razão Social e CNPJ do Licitante*

Modelo - (f)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n°: .....**

[Nome do Licitante], CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada à [Endereço completo]. Declaro que não possui no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assim como não possui vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia/PA.

\_\_\_\_\_  
*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Razão Social e CNPJ do Licitante*

**ANEXO - VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° .....**

Aos \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Município BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, com sede na Avenida 13 de Maio, n° 272, Bairro Centro, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para «OBJETO LICITADO.», tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o «OBJETO LICITADO.».

1.2. As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregue apenas as quantidades solicitadas pelo município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinadas nas ordens de compras ou serviços.

**Empresa:** .....; C.N.P.J. n° ....., representada neste ato pelo(a) Sr.(a) ....., C.P.F. n° ..... e R.G. n° .....

ITEN	DESCR./ESPECIF.	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade por 12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame

licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto contratado deverão ocorrer no prédio da sede da CONTRATANTE em no **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada, obedecendo as especificações contidas na ordem de compras/serviço ou nota de empenho, de acordo com a necessidade e interesse da CONTRATANTE, independentemente da quantidade solicitada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, situado na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês;

5.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela(o) CONTRATANTE, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária;

5.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4. O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços ou produtos fornecidos que não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.5. O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Eletrônico/SRP;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

5.7. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados;

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%;

5.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução dos serviços ou fornecimento de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido dos serviços/compras;

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento, observando as normas e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I - Advertência**, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II - multa de 0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III - multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização

dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do objeto o qual foi registrado os prazos;

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer ou prestar serviços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados;

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento ou serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O recebimento do objeto constante da presente Ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante;

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços ou produtos deverão ser de ótima qualidade, e deverão ser executado ou fornecidos no meio de comunicação constante na ordem de serviços, ordem de compras ou nota de empenho, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços ou produtos com as especificações constantes da proposta da empresa;

**II** - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços ou produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

**I.** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**II.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviços.

**III.** Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

**IV.** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**V.** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**VI.** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**VII.** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**VIII.** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**IX.** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇOS**

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela CONTRATANTE;

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de serviços ou ordem de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos serviços ou produtos registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E LOTES DOS ITENS DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS**

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital, Termo de referência e ata de registro de preços, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, as constantes no edital, termo de Referência e ata de registro de preços:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos veículos e emissão do Termo de Recebimento;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar;

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis;

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PARÁ, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE.» - «UF\_MUNICIPIO.», \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

«NOME\_DA\_CONTRATANTE.»  
CNPJ (MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE.»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA.»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO.»  
CONTRATADO (A)